

presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, a entrega Requerimento de Regularização da Prestação de Contas, referente às Eleições 2016, do Candidato/Partido Político em epígrafe, nos termos do artigo 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, bem como a DISPONIBILIZAÇÃO das respectivas informações a que se refere o inciso I do artigo 53 da mencionada resolução, assim como os extratos eletrônicos encaminhados à Justiça Eleitoral, na página do TSE na internet.

E para que se dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), para que qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer interessado, possa impugná-las no prazo três (03) dias.

Eventual impugnação deverá ser formulada em petição fundamentada, dirigida ao juiz eleitoral, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e, ainda, será juntada aos próprios autos da respectiva Prestação de Contas, no Sistema PJe.

DADO E PASSADO nesta cidade de Cristalina/GO, datado e assinado eletronicamente. Eu, Jorge Ricardo Sá Moraes Teixeira, Chefe de Cartório, o digitei e subscrevi.

Jorge Ricardo Sá Moraes Teixeira

Chefe de Cartório - 36ª ZE/GO

Portaria PRES/TRE/GO nº 609/2005

41ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Edital de Ciência de Eliminação Nº 03 - 041ZGO (0787627)

PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

A Excelentíssima Juíza da 041ª Zona Eleitoral de Niquelândia/GO, Dra. Carolina Gontijo Alves Bitarães, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc.,

TORNA PÚBLICO, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente ao da publicação deste Edital, se não houver oposição, os documentos e materiais constantes no Anexo I deste Edital, serão eliminados, de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos deste Tribunal, aprovada pela Resolução TRE/GO nº 366/2022.

Os interessados, no prazo acima mencionado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias dos documentos, mediante petição, desde que tenham respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental desta 041ª Zona Eleitoral - Niquelândia/GO.

E para que se dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE/TRE-GO, para que qualquer partido político, candidato ou coligação, o Ministério Público, bem como qualquer interessado, possa impugná-lo.

Dado e passado neste município de Niquelândia/GO, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (26.04.2024). Eu, Raphael Guedes Costa, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente edital.

Raphael Guedes Costa

Chefe de Cartório Eleitoral da 041 Zona Eleitoral de Niquelândia/GO

"Por ordem" - Portaria 041ª ZGO nº 02/2024

PORTARIAS

PORTARIA DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Portaria 041ZGO Nº 4, DE 11 DE março DE 2024.

A Doutora Carolina Gontijo Alves Bitarães, Juíza desta 41ª Zona Eleitoral, com sede em Niquelândia/GO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §º 2º, da Resolução TRE/GO nº 366/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Avaliação Documental desta 41ª Zona Eleitoral.

Art. 2º. Designar para compor a comissão a que se refere o artigo precedente, sob a presidência desta magistrada, os servidores Raphael Guedes Costa, Chefe de Cartório Eleitoral, Flávia Rúbia de Oliveira Rocha, integrante do quadro de servidores requisitados do TRE/GO.

Parágrafo único - Fica designado o servidor Raphael Guedes Costa para atuar como secretário da comissão.

Art. 3º. Os casos omissos serão dirimidos pela Juíza Eleitoral.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Niquelândia/GO, 11 de março de 2024.

CAROLINA GONTIJO ALVES BITARÊES

Juíza Eleitoral

49ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES-PJE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600003-55.2024.6.09.0049

PROCESSO : 0600003-55.2024.6.09.0049 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (TRINDADE - GO)

RELATOR : 049ª ZONA ELEITORAL DE TRINDADE GO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

REQUERENTE : MARCELO REZENDE PARREIRA

REQUERENTE : PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - COMISSAO PROVISORIA DE TRINDADE - GO

REQUERENTE : SERGIO CARDOZO GUIMARAES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

049ª ZONA ELEITORAL DE TRINDADE GO

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600003-55.2024.6.09.0049 / 049ª ZONA ELEITORAL DE TRINDADE GO

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - COMISSÃO PROVISÓRIA DE TRINDADE - GO, SERGIO CARDOZO GUIMARAES, MARCELO REZENDE PARREIRA

SENTENÇA

Trata-se de requerimento de regularização de prestação de contas não prestadas (exercício 2021) apresentado agremiação do PROS Partido Republicano da Ordem Social, do município de Trindade /GO.

O analista de contas certificou a inexistência de movimentação de recursos financeiros em contas bancárias, doações eleitorais e recebimentos de recursos oriundos de fundos públicos e/ou fontes